UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI



Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores (Socs) Bloco IV, Segundo Andar, Câmpus de Palmas (63) 3229-4067 | (63) 3229-4238 | socs@uft.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Dispõe acerca da Comissão de Acompanhamento e Pesquisa – UFT/Covid-19 (COAP-UFT/Covid-19).

O Egrégio Conselho Universitário (Consuni) da Universidade Federal do Tocantins (UFT), reunido em sua 50^a Sessão Extraordinária no dia 25 de junho de 2020, via *web* conferência, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **CONSIDERANDO:**

A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

A declaração de pandemia mundial pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

A Instrução Normativa ME/SEDGD/SGDP nº 19, de 12 de março de 2020, com alterações dadas pelas Instruções Normativas ME/SEDGD/SGDP nº 20, de 13 de março de 2020 e nº 21, de 16 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

- O Decreto Legislativo nº 06, de 20/03/2020, que reconhece a ocorrência de calamidade pública no país, para os fins a que se destina;
- O Decreto Estadual nº 6065/2020 que dispõe acerca dos procedimentos adotados pelo Governo no Estado do Tocantins;

As orientações contidas na Portaria GAB/Reitor 225, de 23 de março de 2020, que dispõe acerca das providências a serem adotadas por Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFT, enquanto durar a situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

A Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prorrogada pelo Ato do Presidente da Mesa nº 42, de 27 de maio de 2020 - Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

A Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe, em caráter excepcional, acerca da substituição das aulas presenciais, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), autoriza a suspensão das atividades acadêmicas presenciais e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

O Parecer nº 05 do Comitê Extraordinário Covid-19 da UFT, que dispõe acerca do cenário atual e projeções científicas, ressalta: que o Tocantins ainda não atingiu uma estabilização ou redução significativa de registros de casos positivos para Covid-19 no estado do Tocantins; e, considerando o Boletim Epidemiológico de Palmas-TO, que pode ser acessado pelo site: https://bit.ly/Boletim 81COEPalmas que sugere a transmissão comunitária no município;

A V Pesquisa do Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Universidades Federais, divulgada pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) e o Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assistência Estudantil (Fonaprace), em que a maioria dos estudantes da UFT não têm inclusão digital;

O compromisso a UFT em garantir a qualidade da educação superior, mesmo diante do complexo cenário de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19, observando-se o perfil da comunidade acadêmica: discente e servidores terceirizados, temporários e efetivos - técnico-administrativos e docentes.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Instituir a Comissão de Acompanhamento e Pesquisa UFT/Covid-19 (COAP-UFT/Covid-19) que tem por objetivos:
- I Promover diagnóstico e discussões acerca de questões psicológicas, de inclusão digital, perfil socioeconômico da comunidade acadêmica e possibilidades pedagógicas para a UFT, durante a pandemia e suspensão do calendário acadêmico;
- II Fomentar e mapear projetos de pesquisas e extensão voltados para o contexto de pandemia Covid-19, como: distribuição de máscaras, álcool em gel, equipamentos de proteção individual (EPI), cestas básicas, e demais ações que se fazem necessárias a partir do complexo cenário de pandemia;
- III Promover a discussão acerca de desafios e perspectivas para a educação superior, no período pós pandemia.

Parágrafo único. Em cada câmpus será constituída a Comissão de Acompanhamento e Pesquisa – UFT/Covid-19 (COAP – Câmpus/Covid-19), sob a orientação da Comissão de Acompanhamento e Pesquisa – UFT/Covid-19 (COAP-UFT/Covid-19).

Art. 2º Comissão de Acompanhamento e Pesquisa – UFT/Covid-19 (COAP-UFT/Covid-19) solicitará informações aos diversos setores da universidade e/ou à assessoria técnica *Ad doc*, quanto às questões: psicológicas, epidemiológicas, perfil socioeconômico, inclusão digital, infraestrutura técnica, financeira, metodologias de ensino e tecnologias educacionais, biossegurança, dentre outras que se apresentarem necessárias.

Art. 3º Quanto a composição das Comissões:

- I Comissão de Acompanhamento e Pesquisa UFT/Covid-19 (COAP-UFT/Covid-19):
- a. Seis (06) representantes da gestão superior, sendo um de cada setor: Prograd, Proex, Propesq, Proest, STI e DTE;
- b. Seis (06) representantes de programas de acolhimento e apoio psicopedagógico e social da UFT;
- c. Seis (06) representantes discentes: três indicados pelo DCE e três representantes do Consuni;
 - d. Seis (06) representantes docentes, indicados pela SESDUFT;
 - e. Seis (6) representantes técnico-administrativos, indicados pelo SINTAD.
- II Comissão de Acompanhamento e Pesquisa Câmpus/Covid-19 (COAP-Câmpus/Covid-19), observando-se a paridade e quantitativo da comunidade acadêmica do câmpus:
 - a. Diretor(a) do Câmpus, ou representante designado por este(a);
- b. Representantes de programas de acolhimento e apoio psicopedagógico e social da UFT;
 - c. Representantes de coordenadores de cursos do câmpus;
 - d. Representantes dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs);
 - e. Representantes docentes, indicados pela SESDUFT;
 - f. Representantes discentes, indicados pelo DCE;
 - g. Representantes técnico-administrativos, indicados pelo SINTAD.

Art. 4º Estipular os seguintes prazos:

I – Até nove de julho de 2020 (09/07/2020) para as categorias e unidades acadêmicas encaminharem as respectivas indicações de representantes para a emissão de portaria e início dos trabalhos, para o e-mail: chefiadegbinete@uft.edu.br;

II – Até vinte e um de agosto de 2020 (21/08/2020), para apresentação do Relatório final dos trabalhos da Comissão de Acompanhamento e Pesquisa – UFT/Covid-19 (COAP- UFT/covid-19), conforme o Art. 1º e Art. 2º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, dados do processo nº 23101.002600/2020-21.

LUÍS EDUARDO BOVOLATO Reitor

EMC